



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 80-CONSUP/IFAM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do Conselho Superior para o biênio 2019/2021, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Portaria nº 373-IFAM, de 31 de agosto de 2009, DOU de 01/09/2009 c/c com o § 3º do art. 2º da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** a tomada de decisão no Plenário do Conselho Superior, em sessão da 41ª Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2018, sobre a indicação de conselheiros para comporem comissão para conduzirem a escolha de conselheiros referente aos segmentos Docentes, Técnico-Administrativos, Discentes e Egressos para o biênio 2019-2021;

**CONSIDERANDO** o art. 12 do Regimento Geral do IFAM combinado com o item VI do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013.

**R E S O L V E:**

**I. DESIGNAR os membros** abaixo relacionados, para comporem uma Comissão responsável pela elaboração das normas e condução do processo de escolha dos representantes dos segmentos Docentes, Técnico-Administrativos, Discentes e Egressos para composição do Conselho Superior do IFAM, para o biênio 2019/2021.

- Conselheiro ALDENIR DE CARVALHO CAETANO
- Conselheiro EDIMILSON BARBOSA LIMA
- Conselheiro MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA
- Conselheiro LUÍSA VITÓRIA MENDONÇA DO NASCIMENTO
- Conselheiro PAULO WILLIAM ZANE CAETANO

**II.** A Presidência dos trabalhos deverá ser conduzida por um dos membros escolhido entre os integrantes da Comissão.

**III.** Estabelecer o prazo de sessenta (60) dias, para a elaboração da Minuta das Normas que disciplinarão o processo de escolha dos representantes, a partir da data de instalação dos trabalhos.

**IV.** Autorizar esta Comissão a realizar o processo eleitoral para composição do referido Conselho, de acordo com o regulamento aprovado pelo Reitor/Presidente do Conselho Superior.

**V.** Autorizar a Comissão convocar servidores dos Campi/Reitoria, para apoiar as atividades, com a devida anuência dos Diretores Gerais e Reitor.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BARNCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**